



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

**"DISPÕE SOBRE O PROJETO "A  
CÂMARA NA COMUNIDADE".**

Art. 1º Fica criado o Projeto "A Câmara na Comunidade".

Art. 2º A descrição do Projeto consta em Anexo à Resolução.

Art. 3º A participação dos Vereadores no desenvolvimento do Projeto é facultativo.

Art. 4º A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 5º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 6º Aplicam-se, no que couber, as normas constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE RONDINHA/RS, EM 29 DE MARÇO DE 2016.**

**SILVANA MARIA TRES CICHELETO  
Presidente da Câmara de Vereadores**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores

Este Projeto de Resolução visa manter uma interação entre os munícipes rondinhenses e o Poder Legislativo, ampliando o mecanismo de decisões deste último, onde as pessoas terão a oportunidade de serem ouvidas e manifestarem suas reivindicações, participando das Reuniões de Trabalho nas suas comunidades.

O projeto tem por finalidade promover a modernização e a integração do Legislativo no Município. A idéia fundamental é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo, distanciando-se de seus representantes natos.

Faz-se necessário ressaltar que a iniciativa também beneficia o parlamentar que passa a conhecer e presenciar as reais dificuldades vivenciadas pela sociedade no Meio Rural e no Meio Urbano.

Isto, com efeito, contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos dos cidadãos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

O fato de se realizar as reuniões possibilitará, de forma tímida, o despertar dos cidadãos para que intervenham no processo político de sua comunidade. É importante ter em mente a idéia de que a contínua participação leva ao aprendizado, ainda mais se for acompanhada por outras formas de envolvimento das lideranças comunitárias. É imprescindível citar o evidente incentivo à “democracia participativa” que esta Resolução terá, mostrando à comunidade a importância de compreender e acompanhar de perto o trabalho dos agentes políticos, opinando na tomada de decisões e exigindo seus direitos.

A própria Constituição Federal de 1988 expressa de forma genérica o direito do homem à participação democrática: “Todo poder emana do povo, que exerce por meio de seus representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição” (artigo 1º, parágrafo único).

De igual modo se expressa a Declaração dos Direitos do Homem, quando estabelece que “toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu País, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos” (art. 2, I).

Em face do exposto solicita-se a aprovação do referido Projeto de Resolução.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
RONDINHA-RS, EM 29 DE MARÇO DE 2016.**

**SILVANA MARIA TRES CICHELEIRO**  
Presidente da Câmara de Vereadores